LEI N° 1.609
DE 21 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a arrecadar e repassar ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, mais especificamente ao Grupamento dos Bombeiros do Município, doações efetuadas em dinheiro pelos contribuintes"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Primeira Sessão Extraordinária, realizada em 21 de março de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a arrecadar e repassar ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, mais especificamente ao Grupamento dos Bombeiros do Município, doações efetuadas pelos contribuintes, podendo, para este fim, disponibilizar conta bancária específica e valer-se dos mesmos impressos do lançamento do IPTU a cada exercício financeiro, desde que de forma destacada e independente.

§ 1º. A transferência dos recursos dar-se-á mediante a cessão de equipamentos necessários à atividade do Grupamento dos Bombeiros do Município através de indicação e descrição do beneficiário.

§ 2º. O valor arrecadado deverá ser dividido igualitariamente entre o Grupamento Salvamento Aquático – PB 21 e Salvamento Terrestre e Resgate 3º SGB – PB – PG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 21 de março de 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Prefeitura Estado SEAD P. Grande

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 21 de março de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 1968/2012

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 21 / 03 / 2012

Laize C. B. Magalhães
Laize Cegarra Elias Magalhães
R. F. 27.814
Agente Administrativo

Prefeitura Estanc. Baln. P. Grande SEAD